

RESOLUÇÃO N.º 02/2020

O PRESIDENTE do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA"), no uso de suas atribuições estatutárias, com a finalidade de disciplinar o bom andamento dos procedimentos arbitrais perante o CBMA, decide editar a presente RESOLUÇÃO, nos seguintes termos:

Art. 1º. O CBMA estará em recesso de final de ano no período de 21/12/2020 (inclusive) a 03/01/2021, retomando as suas atividades no dia 04/01/2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Durante esse período, os prazos das arbitragens em curso ficarão suspensos.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de hoje.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.



Gustavo da Rocha Schmidt
Presidente